

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA SAF SUL Quadra 2 Lotes 5/6 Blocos E e F - Brasília/DF - CEP 70070-600 www.cnj.jus.br

PLANO

PLANO DE TRABALHO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA CNJ/STJ/TST/CJF/CSJT № 053/2022

(conforme disposto no art. 116, § 1º, da Lei 8.666/1993)

1. IDENTIFICAÇÃO DOS PARTÍCIPES

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CNJ	CNPJ: 07.421.906/001-29
SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA - STJ	CNPJ: 00.488.478/0001-02
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL - CJF	CNPJ: 00.508.903/0001-88
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO - TST	CNPJ: 00.509.968/0001-48
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO - CSJT	CNPJ: 17.270.702/0001-98

2. JUSTIFICATIVA

O presente Acordo de Cooperação Técnica é instrumento de concretização do Pacto Nacional do Judiciário pela Equidade Racial e de fortalecimento da cultura de Direitos Humanos no Poder Judiciário, com especial enfoque no controle de convencionalidade. Constitui um esforço do Judiciário Brasileiro no combate ao racismo e na promoção da equidade racial, mediante a implementação de medidas específicas e concretas, de caráter temporário, de igualdade, equidade, inclusão, combate e prevenção ao racismo estrutural e institucional.

As ações previstas no Pacto alinham-se, também, ao Macrodesafio "Garantia dos Direitos Fundamentais", previsto na Resolução CNJ n. 325/2020, que dispõe sobre a Estratégia Nacional do Poder Judiciário 2021-2026 e dá outras providências.

3. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO:

O presente Plano de Trabalho tem por objeto o desenvolvimento de ações para a proteção e promoção da Equidade Racial, em observância ao disposto nos artigos 3º, IV e 5º da Constituição da República, na Década Internacional de Afrodescendentes (2015-2024) proclamada pela Organização das Nações Unidas (ONU), na Convenção Internacional sobre a Eliminação de todas as Formas de Discriminação Racial (promulgada pelo Decreto n. 65.810, de 8 de dezembro de 1969), na Convenção n. 111 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) sobre Discriminação em matéria de Emprego e Profissão, na Convenção Internamericana contra o Racismo, a Discriminação Racial e Formas Correlatas de Intolerância (promulgada pelo Decreto n. 10.932, de 10 janeiro de 2022), no Estatuto de Igualdade Racial (Lei n. 12.288, de 20 de julho de 2010), na Resolução CNJ n. 203, de 23 de junho de 2015, que dispõe sobre a reserva de vagas aos negros nos concursos públicos no Poder Judiciário, e no inciso I do art. 1º da Recomendação CNJ n. 123, de 7 de janeiro de 2022, que recomenda a observância dos tratados internacionais de Direitos Humanos e a utilização da jurisprudência da Corte Interamericana de Direitos Humanos, bem como a necessidade de controle de convencionalidade das leis internas.

4. METAS A SEREM ATINGIDAS:

- **4.1.** Elaborar, planejar e realizar curso de formação em questões raciais para magistrados e servidores;
- **4.2.** Elaborar e divulgar materiais formativos antidiscriminatórios para distribuição entre magistrados, servidores, terceirizados e estagiários;
- 4.3. Manter atualizados os sistemas de gestão de pessoas dos tribunais e conselhos com as informações de cor/raça de magistrados, servidores, terceirizados e estagiários de acordo com o padrão do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e em observância aos princípios da Lei n. 13.709/2018, para as atividades de tratamento dos dados, a fim de viabilizar, pelo CNJ, a coleta de dados para a identificação do perfil Étnico-racial do Poder Judiciário;
- **4.4.** Realizar o II Seminário de Questões Raciais no Poder Judiciário, em que ocorrerá a apresentação do resultado do perfil Étnico-racial e lançamento da Política Nacional do Poder Judiciário de Equidade Racial;
- **4.5.** Instalar o Fórum Nacional do Poder Judiciário para a Equidade Racial (FONAER) para a elaboração de estudos e proposição de medidas para o aperfeiçoamento do sistema judicial quanto ao tema;
- **4.6.** Regulamentar as Comissões de Heteroidentificação nos Tribunais, previstas no art. 5º, §4º, da Resolução CNJ nº 203/2015.
- 4.7. Criar e lançar a Política Nacional do Poder Judiciário de Equidade Racial;

5. ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO

Especificação	Responsável	Prazo
1) Capacitação em questões raciais		

1.1 Elaboração e realização da capacitação	Todos os partícipes	2023/2024
1 . 2 Indicar magistrados e servidores para participarem da ação de capacitação	Todos os partícipes/Tribunais	2023/2024
2) Elaboração e divulgação de materiais formativos		
2.1 Elaboração dos materiais	CNJ	2023/2024
2.2 Divulgação e distribuição dos materiais	Todos os partícipes/Tribunais	2023/2024
3) Dados sobre questões raciais no Poder Judiciário		
3.1 Preparação de material e principais peças de divulgação para sensibilização dos tribunais quanto à necessidade do recadastramento por autodeclaração	CNJ	Março/2023
3.2 Envio de comunicado aos tribunais com informações a respeito da campanha de recadastramento por autodeclaração e da forma de coleta de dados pelo sistema do CNJ	CNJ	Março/2023
3.3 Aperfeiçoamento dos sistemas de gestão de pessoas dos Tribunais, por autodeclaração, de acordo com o padrão do IBGE	Todos os partícipes/Tribunais	Até Abril/2023
3.4 Campanha de recadastramento junto aos magistrados e servidores dos Órgãos do Poder Judiciário	Todos os partícipes/Tribunais	Abril e Maio de 2023
3.5 Coleta das informações sobre raça/cor	CNJ	Até Mai/2023
3.6 Elaboração do Perfil Étnicoracial	CNJ	Até Set/2023

4) II Seminário Questões Raciais no Poder Judiciário		
4.1 Planejamento e realização do Seminário	Todos os partícipes	Até Set/2023
4 . 2 Indicar magistrados e servidores para participarem do Seminário	Todos os partícipes/Tribunais	Até Set/2023
5) Normatização sobre questões raciais		
5.1 Instalação do Fórum Nacional do Poder Judiciário para a Equidade Racial (FONAER)	CNJ	2023
5 . 2 Regulamentação das Comissões de Heteroidentificação	CNJ	2023/2024
5.3 Criação e lançamento da Política Nacional do Poder Judiciário de Equidade Racial	CNJ	2023/2024

O CJF e o CSJT atuarão como articuladores e facilitadores perante os tribunais de seus seguimentos visando à implementação das ações previstas neste Plano de Trabalho para o alcance dos objetivos do Pacto Nacional do Judiciário pela Equidade Racial.

6. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Não se aplica.

7. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

Não se aplica.

É o Plano de Trabalho anuído entre as partes.

Ministra ROSA WEBER

Presidente do Conselho Nacional de Justiça

Ministra MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA

Presidente do Superior Tribunal de Justiça e do Conselho da Justiça Federal

Ministro LELIO BENTES CORRÊA

Presidente do Tribunal Superior do Trabalho e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho



Documento assinado eletronicamente por **ROSA MARIA PIRES WEBER**, **PRESIDENTE**, em 10/03/2023, às 16:21, conforme art. 1° , $\S 2^{\circ}$, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Lelio Bentes Corrêa**, **Usuário Externo**, em 13/03/2023, às 13:08, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA THEREZA ROCHA DE ASSIS MOURA**, **Usuário Externo**, em 13/03/2023, às 14:46, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no <u>portal do CNJ</u>informando o código verificador **1507505** e o código CRC **F6AE502D**.

01940/2023 1507505v2